



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº 351/99
DATA: 23/08/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LEI Nº 335 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.580,00 (CEM MIL, QUINTALHENTOS E OITENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo - MT Lei nº 335 de 18 de Dezembro de 1998, um Crédito Adicional Especial no Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde para atender as despesas com Convênio do Projeto “ Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS ”, com o valor constante desta Lei.
- Art. 2º- O valor do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei é de R\$ 100.580,00 (cem mil, quinhentos e oitenta reais).
- Art. 3º- Os recursos necessários ao atendimento desta Lei, correrão à conta da anulação parcial em igual importância de R\$ 100.580,00 (cem mil, quinhentos e oitenta reais) da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde - 15.13.13.76.448.1.047 - 4110.00
- Art. 4º- Após a Sanção e publicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, do Programa constante nesta Lei.
- Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 23 de Agosto de 1999

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL